

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/004/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. CRESS-MG/6ªR/007/2018

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS-MG 6º R., com sede na Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, **Júlia Maria Muniz Restori**, RG nº M-4.133.221 SSP-MG, CPF nº 618.978.926-91, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS/MG sob o nº 3.696, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VITAL HOST TECNOLOGIA EIRELI - ME**, CNPJ nº 13.696.831/0001-91, com sede na Rua Itarana, n 14, sala: 203, Bairro: Caiçaras - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.775-180, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Wagner Santos de Macedo**, brasileiro, divorciado, Analista de Sistemas, RG MG 10.450.935 SSP/MG - CPF: 059.394.146-21, firmam o presente contrato, referente a *Dispensa de Licitação* nº 007/2018, conforme dispositivos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Serviços Especializados em Desenvolvimento, Manutenção e Atualização Mensal do Site Institucional do CRESS/MG-6ªR. e Sistemas Internos, como Inscrições de Eventos, Disparo de Cartões de Aniversário e Transmissão pela *Web-TV*, além da criação e manutenção de *hotsites*, conforme necessidade do CRESS/MG -6ªR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com os sistemas que foram desenvolvidos em *linguagem "php"*, com instalação em servidor próprio do CRESS-MG e com recursos para a criação de formulários de inscrição, envio de cartões via *web* e *upload* de vídeos.


Camilla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
CABMG 140.738
CRESS, 6ª Região



1 de 06

SEDE (031226-2063)
17.383.712/0001-30
Rua Tupis 485 - sala 502
Centro - Belo Horizonte - MG
CEP 30775-180

SECCIONAL BHZ DE FORA (033137-086)
16.029.042/0001-16
Av. Barão de Rio Branco, 2345
Sobradinho - Luz de Fora - MG
CEP 35025-910

SECCIONAL MONTES CLAROS (033221-9258)
16.029.042/0001-16
Av. Coronel Pradas, 148 - sala 1002
Centro - Montes Claros - MG
CEP 35400-004

SECCIONAL UBERLÂNDIA (047023-3024)
16.029.042/0001-16
Rua Machado de Assis, 301 - sala 10
Centro - Uberlândia - MG
CEP 38400-002

2.2. O prazo para atendimento de qualquer das solicitações deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo estas contadas a partir solicitação de atendimento por telefone e/ou e-mail no endereço: contato@toqueweb.com.br

2.3. Fica estabelecido para fins da prestação dos serviços, o número de **11(onze) horas mês, num total de 132hs/ano.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se pela execução do serviço.

3.2. Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada.

3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

3.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado;

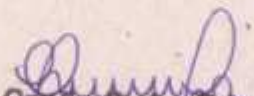
3.6. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

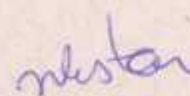
3.7. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;

3.8. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Aplicar penalidades a empresa, nos termos da Lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, conforme no art. 87 da Lei 8.666/93;


Camilla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
OABMG 140.738
CRESS 6ª Região





2 de 06

SEDE: (03122)-3063
contato@toqueweb.com.br
Rua Tuca - 483 - 1001-502
Centro - Bela Horizonte - MG
CEP 30860-060

REGIONAL RIBEIRÃO DE NEGRAS: (03122)-3380
seccionalrnb@toqueweb.com.br
Av. Borborema - Bloco 2345
São José - 704 - São José do Vale - MG
CEP 34400-104

REGIONAL UBERLÂNDIA: (03122)-9934
seccionalub@toqueweb.com.br
Av. Coronel Profeta, 348 - 1001-1002
Centro - Montes Claros - MG
CEP 34400-104

REGIONAL UBERLÂNDIA: (03122)-1024
seccionalub@toqueweb.com.br
Rua Machado de Assis, 327 - 1001-10
Centro - Uberlândia - MG
CEP 38400-000

4.2. Fiscalizar a execução dos serviços e se estão em conformidade com as especificações técnicas descritas acima, sendo seu Gestor a Assessoria de Comunicação do CRESS-MG/ 6ª R.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12(doze) meses, iniciando em 01.03.2018 e terminando em 28.02.2019.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.116,00 (sete mil cento e dezesseis reais)**, não se admitindo qualquer reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de **R\$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais)**, em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços executados, e condicionado à apresentação da nota fiscal, conforme item 3.3.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Seguridade Social e Fazenda Federal.

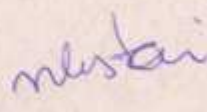

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

8.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, de acordo com as Ordens de Fornecimento, conforme produtos entregues e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Coordenação Administrativa.

8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito bancário.


Camila Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.738
CRESS 6ª Região

3 de 06

SEDE: 073226-3063
cress@crem-mg.org.br
Rua Tupac Katari - 443 - sala 303
Centro - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-000

SECCIONAL JAZ DE FOZ DE IGUAÇU: 0339227-998
seccionaljazdefozdeiguazu@cress-mg.org.br
Av. Barão da Boa Vista, 2385
Cidade Nova - Jaz de Foz - MG
CEP 38019-900

SECCIONAL JAZ DE IGUAÇU: 0936227-9358
seccionaljazdeiguazu@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 344 - sala 1002
Centro - Monte Carlo - MG
CEP 35400-000

SECCIONAL UBERLÂNDIA: 0493226-0004
seccionaluberlania@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 907 - Sala 10
Centro - Uberlândia - MG
CEP 38400-000

9. CLÁUSULA NONA - RECURSOS

A despesa decorrente do cumprimento da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente para 2018 com **Serviços de Divulgação e Publicidade**, conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008, suprida com recursos próprios desta autarquia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pelo contratado, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da mesma lei;

10.2. As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas;

10.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

10.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência da Administração.

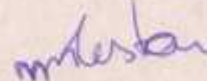
10.5. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público.

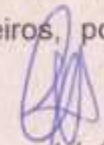
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão, fiscalização e atesto da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a liquidações em documentos.

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por


Carulla Rocha Braga
Assessoria Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.734
CRESS 6ª Região





4 de 06

SEDE: 071224-2085
071224-2085
Rua Tuca - 483 - 1412302
Centro - São João del-Rei - MG
CEP 35400-000

SECCIONAL RJ2 DE FORTA: (17)527-388
seccionalrj2@defonj2.org.br
Av. São João do Rio Branco, 2545
São João del-Rei - MG
CEP 35400-100

SECCIONAL 6ª REGIÃO: (31)3221-9784
seccional6@defon6.org.br
Av. Coronel Proença, 348 - 3000-1002
Centro - Minas Gerais - MG
CEP 30400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3220-3024
seccionaluberlandia@defonmg.org.br
Rua Machado de Assis, 302 - 380-10
Centro - Uberlândia - MG
CEP 38400-12

qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

O contratado deverá oferecer a garantia de 1(um) ano para manutenção e sustentação do sistema e suas funcionalidades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

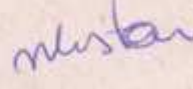
c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

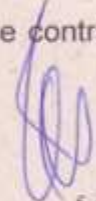
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;


Camilla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta

OAB/MG 140.736
CRESS. 07. Região
Av. Coronel Prudente, 148 - sala 1002
Centro - Marília, SP - MG
CEP 14400-104





5 de 06

SECCIONAL SÃO CARLOS (13)3221-9026
www.tribunaltstribunaes.org.br
Rua Tupac Katari - 1000 302
Centro - São Horizonte - MG
CEP 32040-000

SECCIONAL SÃO CARLOS (13)3221-9026
www.tribunaltstribunaes.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2195
São José do Rio Preto - MG
CEP 13070-100

SECCIONAL UBERLÂNDIA (34)4234-3024
www.tribunaltstribunaes.org.br
Rua Machado de Assis, 101 - sala 10
Centro - Uberlândia - MG
CEP 38400-000

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

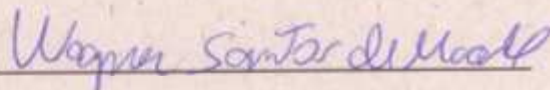
Fica eleito foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2018.



Julia Maria Muniz Restori
CRESS nº 3.696
Presidente do CRESS 6ª Região



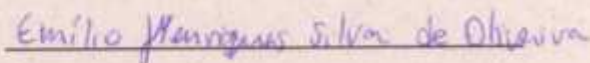
Wagner Santos de Macedo
VITAL HOST TECNOLOGIA LTDA-
ME
CNPJ: 13.696.831/0001-91

Testemunha:



Nome:
RG: MG11985986

Testemunha:



Nome:
RG:



Camila Rocha Braga
Assessoria Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.738
CRESS. 6ª Região

6 de 06



**ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SFP Nº 3/2018 UASG 826490**

O Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro torna público que realizará licitação no modalidade PREGÃO em sistema ELETRÔNICO (TIPO MENOR PREÇO) através do SFP nº 3/2018 do Registro de Preços, para aquisição, sob demanda, de materiais gráficos para atender o CRO-RJ, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Abertura das propostas: 29 de março de 2018 às 14 horas (horário de DF). Finalização da licitação e entrega: Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, Tel. (21) 3305-7872 Endereço: Rua Arago Preto Alegre, 701, 1º andar CEP: 20.140-025 Rio de Janeiro RJ, site: www.cro.org.br e www.cro-rj.org.br

FABRÍCA DAS SANTAS
Impressão

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
DA 9ª REGIÃO**

EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 4/2018

Dispensa de Licitação Nº 40/2018 - CONTRATO CRESS Nº 04/2018 - Contrato: Conselho Regional de Serviço Social, CRESS 9ª Região, Unidade VITAL, BOM TECNOLOGIA, LTDA-ME. Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Manutenção e Assistência Mensal de Site Institucional do CRESS/MG-APR, e Sistema Intranet, como Serviços de Técnico, Design de Conteúdo de Atualização e Treinamento pelo Web-CU, além da criação e manutenção de banners, conforme especificação do CRESS/MG-APR. Valor: R\$ 7.116,00 (sete mil e cento e dezesseis reais). Tomada de Preço: 05.24.18 às 14h 00' 00" (horário local). Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
DA 9ª REGIÃO**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2018

Proc. Adm. nº 8192018, chamamento nº 001/2018. Objeto: Proposta de prestação de serviços de consultoria, SP, visando a fazer formação de material contábil para serem os responsáveis de controle da Secretaria de Controle do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª REGIÃO/SP, em conformidade com o edital, Informações Gerais: Local de entrega de documentação e de Arquivo Público: Secretariat de Controle - Av. Francisco Glicério, 1.378 - 7º Andar - Sala 1355 Centro - Campinas/SP. Período de entrega de documentação: das 08h00 às 17h00 de dia 04/03/2018. O Edital encontra-se disponível no site: www.cressp.org.br.

KELLY RECORDES MIELATTI
Fornecedora do Edital

CRISTINA SAUDA SANTANA
Presidente do Conselho Regional de Licitação

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

AV. VIGIANTINI, 100
Cidade de São Paulo, SP
Cidade de São Paulo, SP
Cidade de São Paulo, SP